



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, de 20 de junho de 2022

**ALTERA OS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE
JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei Complementar nº 002, de 21 de janeiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º O ingresso nos cargos da carreira de que trata esta Lei dar-se-á mediante aprovação em concurso público, constituído de quatro fases, de natureza eliminatória e/ou classificatória, conforme definido em Edital:

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 002, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 20 de junho de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal